



52

Ronaldo Junqueira
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2017 /

AUTORIZA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PERÍMETROS DA ZONA
DE CONCESSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE
POÇOS DE CALDAS.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer revisão e alteração dos perímetros da zona de concessão de energia elétrica em Poços de Caldas, perante o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, sempre que necessário for, afim de que as novas concentrações de população possam receber o fornecimento de energia elétrica, obedecidas as condições econômicas referidas nos artigos 139 e 141 do Decreto Federal nº 41.019 de 26 de fevereiro de 1.957 e legislações posteriores sobre energia elétrica.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta lei, a planta que configura os atuais perímetros de concessão, apresentada pelo Departamento Municipal de Eletrecidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE SETEMBRO DE 1.972.

P. CALDAS,
POÇOS DE CALDAS
1972 - 1972

Ronaldo Junqueira
RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada no Diário de Poços de Caldas, Edição nº
de 23/ 09/ 1.972 /.

8163

OC/72.